



# Prefeitura Municipal de João Monlevade

LEI Nº 1479/2000  
DE 15 DE JUNHO DE 2000.

28 JUN 2000



**AMPLIA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 1392, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É ampliado o Programa de Saúde da Família – PSF, instituído pela Lei 1392, de 30 de dezembro de 1997, em duas equipes, com os seguintes profissionais:

- I - dois (uas) médico (as);
- II - dois (uas) enfermeiros (as);
- III - dois (uas) auxiliares de enfermagem;
- IV - 10 Agentes Comunitários

**Art. 2º** - Para atender ao disposto nesta Lei, é autorizada a contratação do pessoal previsto no artigo anterior, face à necessidade temporária de excepcional interesse público.

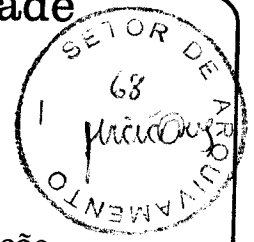
**Parágrafo único** - A contratação dar-se-á por prazo coincidente com o encerramento do presente exercício.

**Art. 3º** - As despesas oriundas desta Lei serão custeadas com os recursos previstos no orçamento vigente, obedecido o disposto no art. 21, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

REVOGADO	
Ato:	Lei 1511
Data:	09 julho 2001
Ass.:	[Assinatura]



# Prefeitura Municipal de João Monlevade



**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 15 DE JUNHO DE 2000.**

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 07 dias do mês de junho de 2000.

**FRANCISCO HENRIQUE OTTONI DE BARROS**  
Assessor de Governo Interino